

E D I T A L

-----**MIGUEL GRAÇA VALADAS**, Vereador do Pelouro de Urbanismo e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Serpa: -----

-----**Faz saber que**, sendo desconhecida a identificação e residência da totalidade dos proprietários do prédio urbano sito na Rua do Vale, n.º 8, na localidade de Brinches, procede-se à respetiva notificação de acordo com o disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea d) do Código de Procedimento Administrativo; -----

-----Assim, ficam por este meio **“NOTIFICADOS”** os proprietários desconhecidos do prédio sito na Rua do Vale, n.º 8, em Brinches, de que, na sequência do processo de vistoria realizada ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, verificou-se que apesar da anterior notificação os proprietários do imóvel não procederam à execução das obras ordenadas, continuando-se a verificar que o prédio apresenta a cobertura em avançado estado de degradação, ameaçando ruir para o interior do mesmo, e partes do beirado apresentam risco de ruir para a via pública. A fachada encontra-se em muito mau estado de conservação com fissuras, sinais de humidade e falta de rebocos e pintura, ameaçando também soltar fragmentos de materiais para a via pública. O logradouro encontra-se com falta de limpeza e com vegetação abundante, criando condições à proliferação de animais. -----

-----Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 89 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e sem prejuízo de outras diligências que resolvam igualmente as patologias e situações detetadas, ficam notificados os proprietários do referido prédio para, no prazo de quarenta e cinco dias úteis a contar da data do presente edital, procederem à demolição da totalidade da edificação e à impermeabilização do solo com criação de penderes para a Rua do Vale, de modo a evitar o acumular das águas da chuva no interior do prédio e por forma a encaminhá-las para a via pública. Sugere-se que sejam mantidas as alvenarias que compõem as paredes meeiras, nas quais poderão ser executados rebocos (à base de cal e areia), de modo a evitar a infiltração de humidades nos prédios vizinhos. De referir que, a realização de obras de demolição encontra-se sujeita a licenciamento na Câmara Municipal de Serpa. -----

-----Não sendo dado cumprimento a esta notificação no prazo indicado, a Câmara Municipal tomará a posse administrativa do referido prédio, para proceder à execução coerciva das obras correndo todos os encargos por conta dos proprietários, nos termos dos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Para constar se afixa no local o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Município de Serpa, aos dezasseis dias do mês de fevereiro de 2016,

O Vereador do Pelouro de Urbanismo e Ordenamento do Território,



Miguel Graça Valadas